GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 2023-1X2TG

Convênio de Cessão que entre si celebram o ***ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****, por intermédio da* ***SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP*** *e do* ***CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CBMES*** *e a* ***SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI****, tendo por objeto a cessão e o treinamento de militar da reserva remunerada, objetivando a atuação dessa militar na Coordenação do Núcleo Gestor Ambiental e Social (NGAS) do projeto Espírito Santo Mais Inteligente.*

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória, ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o número 27.142.025/0001-86, neste ato representado pelo **Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social**, Sr. **ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**, brasileiro, portador do Documento Militar nº 0139916 e CPF nº 946.689.497-87; e por intermédio do ***CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CBMES)***, com sede na *Rua Ten. Mário Francisco de Brito, nº 100, CEP 29.050-555, Enseada do Suá, Vitória - ES,* neste ato representada pelo seu **Comandante-Geral,**

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 1 / 21

CEL QOC ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA, brasileiro portador do RG nº 785871-SSP/ES e inscrito no CPF nº 009.672.847-75; e a **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI,**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.656.711/0001-03, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1080, Mata da Praia, Vitória/ES, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. **BRUNO LAMAS SILVA**, **Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional**, brasileiro, portador do RG nº 1.326.791-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº. 071.378.277-30, residente e domiciliado à Rodovia Norte Sul, 108, apto 1202, Santa Luzia, Serra/ES, em conformidade com os autos do processo nº. 2023-1X2TG e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Estadual nº 617, de 02 de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.961-R, de 09 de fevereiro de 2012; e na Lei Estadual nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978, resolvem celebrar o presente convênio de cessão, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a cessão de 01 (uma) militar da reserva remunerada, objetivando atuação na ***Coordenação do Núcleo Gestor Ambiental e Social (NGAS) do projeto Espírito Santo Mais Inteligente***, conforme plano de trabalho (Anexo I) especialmente elaborado e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 - O prazo de duração da cessão do militar estadual da reserva remunerada limita-se a 02 (dois) anos, admitidas outras prorrogações por igual período, até que a militar seja reformada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 2 / 21

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL:

a) Convocar e disponibilizar **01 (uma) militar da reserva remunerada**, convocada com base na Lei Complementar Estadual nº 617/2012, **para atuar na Coordenação do Núcleo Gestor Ambiental e Social (NGAS) do projeto Espírito Santo Mais Inteligente.**, nos termos do presente Convênio;

b) Traçar diretrizes para as ações que sejam necessárias desenvolver com o fim de atender às finalidades dispostas no presente instrumento, em consonância com a política de segurança adotada pelo Estado;

c) Desempenhar outras atribuições afins, para cumprimento do objeto do presente convênio.

2.1.2 – AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

a) Selecionar, habilitar e encaminhar os militares da reserva remunerada, na medida em que forem sendo solicitados pelo CONVENENTE, observando os critérios necessários e compatíveis para o bom desempenho do cargo;

b) Fornecer a relação nominal dos militares selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, telefone, carga horária de trabalho a que deverá ser submetido o militar convocado e, ainda, para fins de cadastro no sistema de pagamento do CONVENENTE, o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 3 / 21

c) Providenciar a imediata substituição de qualquer militar, quando presente alguma das hipóteses previstas no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 617/2012;

d) Promover o treinamento dos militares da reserva remunerada, que prestarão serviços para o CONVENENTE, convocados na forma da Lei Complementar Estadual nº 617/2012, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas para atendimento adequado da execução dos serviços objeto deste convênio;

e) Promover a observância para a utilização, neste CONVENIO, de militares da reserva remunerada convocados na forma da Lei Complementar Estadual nº 617/2012;

f) Exercer o poder disciplinar e apurar, com exclusividade, indícios de transgressões da disciplina e faltas que venham a ser praticadas por militares da reserva remunerada convocados e cedidos ao CONVENENTE por força do presente convênio, em observância ao Art. 4º, § 4º, do Decreto nº 2961-R, de 09/02/2012;

g) Exercer o comando operacional e administrativo dos militares da reserva remunerada cedidos ao CONVENENTE, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas do CBMES;

h) Fornecer as munições necessárias ao desempenho das atividades previstas neste instrumento;

i) Desempenhar outras atribuições afins, para o cumprimento do objeto do presente Convênio

2.1.3 –À SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI:

a) Efetuar o pagamento de qualquer retribuição financeira a que o militar da reserva remunerada convocado tenha direito em razão

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 4 / 21

da convocação realizada nos termos do presente convênio, em especial a prevista na cláusula quarta;

b) Permitir o acesso dos militares da reserva remunerada do quadro de voluntários, cedidos ao CONVENENTE, às suas dependências para a execução do serviço;

c) Realizar entrevista com os militares da reserva remunerada, colocados à disposição do CONVENENTE, com o intuito de selecionar aqueles que se adequem às demandas específicas do serviço a ser executado;

d) Prestar as informações solicitadas pelo representante do Estado relacionadas à disposição dos referidos militares;

e) Providenciar local apropriado para atividades de vestiário e para descanso em caso de turno noturno;

f) Fiscalizar os serviços prestados;

g) Elaborar, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas do CBMES, as escalas de trabalho dos militares da reserva remunerada cedidos ao CONVENENTE, atendidas as necessidades deste;

h) Definir as áreas de atuação dos militares da reserva remunerada;

i) Fornecer os equipamentos e armamentos necessários para o desenvolvimento das atividades programadas, exceto munições, visando o bom funcionamento dos serviços;

j) Comunicar ao CONCEDENTE, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do convênio, solicitando, quando for necessário, a inclusão, exclusão, substituição, treinamento de militares, bem como as apurações de fatos delituosos, de natureza disciplinar ou penal, envolvendo tais militares;

k) Solicitar, ao CBMES, a substituição de militar da reserva remunerada quando da proximidade de ser ele reformado *ex*

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 5 / 21

officio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 617/2012, art. 3º, III;

l) Informar e solicitar o modelo/tipo de fardamento a ser utilizado pelo militar;

m) Capacitar, em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militares, os militares da reserva remunerada que atuarão no âmbito do CONVENENTE, no que se refere às funções e objetivos do objeto avençado;

n) Desempenhar outras atribuições afins, para cumprimento do objeto do presente convênio;

o) Não empregar os praças cedidos na forma deste convênio nos tipos e/ou processos de patrulhamento ostensivo, nas atividades de combate a incêndios e, salvo em casos de calamidade pública, na busca e salvamento;

p) Não designar oficiais cedidos na forma deste convênio para o exercício de cargo ou função, exceto no desempenho de comissão, encargo ou missão;

q) Observar a jornada máxima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o militar da reserva remunerada.

Parágrafo Único – A fiscalização prevista na alínea “f” do item 2.1.3 ocorrerá sem prejuízo do exercício do poder disciplinar e do comando operacional e administrativo previstos nas alíneas “f” e “g” da cláusula 2.1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO

3.1 Será selecionado para prestar serviço ao CONVENENTE o militar da reserva remunerada que:

a) Não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 6 / 21

com pena superior a 02 (dois) anos de reclusão ou detenção, salvo nos crimes culposos;

b) Não tenha sido condenado a qualquer pena, por crimes infamantes ou ofensivos à dignidade militar;

c) Não tenha sido condenado por crime no foro militar, nem por crime ou contravenção penal no foro civil, ainda que tenha havido perdão da pena;

d) Não tenha sofrido punição disciplinar que mostre negligência ou desinteresse pelo serviço militar ou que afete a moralidade do CBMES;

e) Quando na ativa, não teve comportamento mau ou insuficiente;

f) Não tenha sido punido por ingestão de bebida alcoólica;

g) Não tenha sido punido disciplinarmente por transgressão de natureza grave, só podendo ser selecionado após permanecer durante 05 (cinco) anos sem sofrer qualquer tipo de punição disciplinar;

h) Não estiver respondendo a Inquérito Policial Militar, Inquérito Policial, Conselho de Disciplina, Conselho de Justificação, Sindicância ou processo judicial, só podendo ser selecionado após a conclusão de tais processos, desde que resulte comprovada a inocência do militar;

i) Não estar no CBMES em razão de medida liminar;

j) Não possuir restrição médica ou psicológica que contraindique o uso de arma de fogo;

k) Não tenha ido para a reserva por incapacidade definitiva para o serviço;

l) For julgado apto após inspeção de saúde pela Junta Militar de Saúde do CBMES;

m) Tiver o parecer favorável da Diretoria de Gestão de Pessoas do

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 7 / 21

CBMES.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO MILITAR DA RESERVA REMUNERADA

4.1 – O militar da reserva remunerada fará jus à retribuição financeira correspondente ao que prevê a Lei Complementar nº 617/2012, em seus artigos 4º, 5º e 6º, bem como fará jus a qualquer direito que venha a surgir e tenha vínculo com a prestação do serviço objeto deste Convênio, observando-se o disposto no art. 8º da mesma lei, conforme demonstrativo do Anexo II.

4.2 – A retribuição financeira de que trata esta cláusula é de integral responsabilidade do CONVENENTE, ficando este incumbido do pagamento ao militar convocado colocado à sua disposição.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO FINANCEIRO E DO REPASSE DE RECURSOS

5.1 - O presente Convênio não envolve repasse financeiro entre as partes signatárias.

5.2 - O presente Convênio **não** gera despesa alguma para o CONCEDENTE no que se refere à retribuição financeira prevista na CLÁUSULA QUARTA, a qual o militar convocado terá direito, razão pela qual **não** haverá ressarcimento financeiro a ser efetuado pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE.

5.3 – Caso as ações objeto deste instrumento venham a implicar transferência de recursos financeiros entre as partes, esta será formalizada por meio de convênio específico ou outro instrumento legal que o substitua.

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 8 / 21

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Para execução do objeto estabelecido neste Convênio, serão destinados recursos, no valor anual de R$ 77.480,15 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 19.122.0800.2095 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS fonte 1500 do orçamento do CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONVENENTE e a Diretoria de Gestão de Pessoas do CBMES ficam incumbidas de administrar, fiscalizar e dar cumprimento aos termos conveniados.

7.2 – O CONVENENTE, respeitada a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais prevista em lei, definirá, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas do CBMES, o horário de trabalho e fiscalização de seu cumprimento, para que seja informado ao CONCEDENTE e efetuado o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - A SESP fará publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, após a assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Convênio terá vigência por 02 (dois) anos, a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, admitida sua

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 9 / 21

prorrogação mediante vontade expressa das partes e proposta do CONVENENTE devidamente justificada, por meio da celebração de termo aditivo, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO, DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO

10.1 – As partes poderão alterar o presente convênio mediante assinatura de termo aditivo, vedada a alteração do objeto.

10.2 - Este Convênio poderá ser denunciado pelas partes, devendo haver notificação com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, e rescindido a qualquer momento, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O militar da reserva remunerada cedido nos termos deste Convênio poderá prestar o serviço portando sua arma particular, desde que cumpridos todos os requisitos legais impostos por sua Corporação, para aquisição, registro e porte de arma de fogo. (nova cláusula inserida)

12.2 - Fica estabelecido o Foro da comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer conflitos de interesse emergentes deste Convênio, renunciando as partes a

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 10 / 21

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Vitória, 24 de outubro de 2023.

_____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

_____

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CEL QOC ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA

_____

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TEC., INO. E EDUC. PROFIS. - SECTI
BRUNO LAMAS SILVA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 11 / 21

2. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 ÓRGÃO PROPONENTE

Proponente SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SECTI		**CNPJ** 06.656.711/0001-03
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 1080, 2º ANDAR, MATA DA PRAIA, VITÓRIA/ES		
CEP 29.066-380	**Telefone** 3636-1800	**Esfera Administrativa** PODER EXECUTIVO
Nome do Dirigente do Órgão Proponente BRUNO LAMAS SILVA	**CPF** 071.378.277-30	**RG/ Órgão Expedidor** 1.326.791
Cargo SECRETÁRIO DE ESTADO		**Telefone** 3636-1800

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	**Período de Execução**	
Suporte e atuação na coordenação do Núcleo Gestor Ambiental e Social (NGAS) do projeto Espírito Santo Mais Inteligente	**Início** Out/2023	**Término** Out/2028

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 Através da carta consulta nº 60932 no processo 12120.100495/2022-11, o Governo do Espírito Santo com apoio do Ministério da Economia conseguiu aprovação para uma operação de crédito externo, a operação prevê fontes internas de contrapartida financeira no montante de US$ 15.304.000,00 e Fontes Externas do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD: US$ 61.216.000,00 para o projeto Programa de

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 12 / 21

Apoio ao Fortalecimento da Gestão Pública do Espírito Santo; com o Título Abreviado: Espírito Santo Mais Inteligente.

1.2 O Programa de Apoio ao Fortalecimento da Gestão Pública do Espírito Santo irá interconectar e convergir as plataformas de gestão de dados, administrativas e estratégicas do Estado do Espírito Santo para garantir melhor acesso à informação e otimizar a prestação de serviços aos cidadãos. Tem como objetivo geral contribuir para o fortalecimento da gestão pública mediante o desenvolvimento digital do Governo do Estado do Espírito Santo a fim de aumentar a satisfação e gerar economia na utilização dos serviços públicos.

1.3 Considerando o Programa Espírito Santo Mais Inteligente, com financiamento do BIRD, que executará três projetos do governo do Espírito Santo, de instituições estaduais diferentes, sendo eles, o **Centro Integrado de Comando e Controle da Segurança Pública e Defesa Social (CICC)**, sendo o órgão executor a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SESP), o **E-GOV**, Portal integrado do governo, sendo o órgão executor a Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico (CIDT), que compõe a Secretaria de Estado do Governo (SEG), e a construção do **Data Center 02,** sendo o órgão executor o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo (Prodest).

1.4 Considerando o Programa Espírito Santo Mais Inteligente ter a participação de três órgãos executores, a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, foi designada para ser a responsável pela **Gestão Integrada** do Programa supracitado, sendo encarregada pela coordenação, planejamento, supervisão e administração das atividades do projeto, ainda, devendo zelar pelo monitoramento, e pela gestão financeira e gestão ambiental e social do Programa.

1.5 Considerando o **Arranjo Institucional** do Programa, a SECTI é a responsável por representar o Mutuário, o Estado do Espírito Santo, no acordo de empréstimo com o BIRD, tendo a função de coordenação-geral, assim, é a responsável por implementar o Programa e realizar o diálogo com o Banco Mundial;

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 13 / 21

1.6 Considerando ter sido definido no referido arranjo institucional a gestão da execução do Projeto centralizada na Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, também sob a responsabilidade da SECTI, que deverá manter estreita relação com os órgãos executores, através das Unidade de Implementação do Projeto - UIP' s, e cada órgão executor deverá ter uma UIP;

1.7 Considerando que a Unidade de Gerenciamento do Programa e as Unidades de implementação do Projeto deverão ser mantidas e operadas com recursos e pessoal qualificado e em número adequado à execução e desenvolvimento dos trabalhos, enquanto durar a execução do Acordo de Empréstimo;

1.8 Considerando as responsabilidades da SECTI enquanto representante do Governo do Espírito Santo no Acordo de Empréstimo com o Banco Mundial e as atribuições enquanto Gestora de Integração entre os órgãos executores, para executar o completo gerenciamento do Programa, com garantia da qualidade e celeridade na execução das atividades e ações seguindo o fluxo de Implementação do Projeto, o Banco Mundial **requer equipe destinada ao Programa**;

1.9 Considerando que tal equipe é uma exigência do Banco Mundial, bem como, a qualificação profissional desta, o que hoje não é uma realidade no quadro de servidores desta SECTI.

1.10 Considerando ainda, que já foi iniciado um diálogo com a SEP e SEGER quanto a novas contratações para atender a presente demanda, mas até o momento não ocorreu qualquer avanço nesse sentido.

1.11 Importante frisar, que a cada três meses o Estado recebe a visita dos representantes do Banco Mundial para monitoramento dos projetos, e verificação dos avanços, o que justifica a preocupação quanto ao perfil dos servidores que se faz necessário para tais apresentações junto ao banco.

2. ORGANIZAÇÃO/ATIVIDADES:

2.1 Assistir a Coordenação-geral nas questões ambientais e sociais pertinentes às atividades e ações do Projeto, desempenhando as atividades que forem demandadas;

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 14 / 21

2.2 Conferir e instruir previamente os termos de referências, especificações técnicas e outros documentos de licitação e contratação quanto aos requisitos orientados no Marco de Gestão Ambiental e Social e no Marco de Reassentamento Involuntário do Programa, entre outros documentos de gestão ambiental e social do Projeto, que precisam, no que couber, serem observados e contemplados.

2.3 Gerenciar o cumprimento do Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS) e propor plano de ação para discussões com a UGP e Órgãos Executores para antecipar correções de desvios sempre com laudos técnicos e acompanhamento permanente dos especialistas do PCAS

2.4 Articular-se com outros técnicos sociais e ambientais do Estado para os assuntos operacionais que dizem respeito aos processos de licenciamento ambiental, de outorga e afins, relacionadas às intervenções previstas;

2.5 Acompanhar, monitorar e apoiar tecnicamente a realização de todos os procedimentos definidos nos documentos de gestão ambiental e social do Projeto, conforme as atividades previstas nos Marcos e Planos de Gestão Ambiental e Social e de Reassentamento Involuntário, assegurando o cumprimento das normas ambientais e sociais do Banco Mundial, mantendo interlocução constante com as UIPs pertinentes e com o Banco Mundial;

2.6 Garantir o cumprimento dos requisitos socioambientais estabelecidos nos documentos ambientais e sociais do Projeto, das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, mantendo interlocução constante com as UIPs pertinentes, UGP, outros órgãos do Estado e o Banco Mundial;

2.7 Acompanhar junto a UIP responsável e Supervisão de Obras a implementação do Marco de Reassentamento Involuntário e Marco de Gestão Ambiental e Social decorrentes das intervenções de infraestrutura;

2.8 Monitorar as ações de comunicação social constantes no Plano de Comunicação Social que estejam devidamente articuladas com o planejamento de obras junto às comunidades-

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 15 / 21

alvo, as executoras e seus respectivos ouvidores e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;

2.9 Instruir e apoiar as UIPs na elaboração de documentos atinentes aos Marcos de Reassentamento Involuntário e Marco de Gestão Ambiental e Social, e outros documentos relacionados às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial acionadas para o Programa;

2.10 Orientar as UIPs na elaboração dos relatórios de acompanhamento socioambiental que irão subsidiar o relatório de progresso do Projeto;

2.11 Participar de reuniões e atividades pertinentes aos assuntos ambientais e sociais;

2.12 Acompanhar e manter contato com os Especialistas Sociais e Ambientais do Banco Mundial durante as missões de supervisão;

2.13 Realizar outras atividades correlatas que se fizerem necessárias e forem demandadas pela Coordenação-geral da UGP;

2.14 Atuar junto a Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito do programa de Popularização da Inovação InovaPop para sua integração com o projeto ES+Inteligente;

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Integração estudo do programa	Outubro/23	Dezembro/23
Revisão de documentos para negociação	Novembro/23	Dezembro/23
Atividades do Núcleo de Gestão Ambiental	Novembro/23	Outubro/28
Atividades de integração com o Programa InovaPop	Janeiro/24	Dezembro/26

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

4.1 À SECRETARIA:

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 16 / 21

4.1.1 Efetuar o pagamento de qualquer retribuição financeira a que o militar da reserva remunerada convocado tenha direito em razão da convocação realizada;

4.1.2 Permitir o acesso dos militares da reserva remunerada do quadro de voluntários, cedidos ao CONVENENTE, às suas dependências para a execução do serviço;

4.1.3 Realizar entrevista com os militares da reserva remunerada, colocados à disposição do CONVENENTE, com o intuito de selecionar aqueles que se adequem às demandas específicas do serviço a ser executado;

4.1.4 Prestar as informações solicitadas pelo representante do Estado relacionadas à disposição dos referidos militares;

4.1.5 Acompanhar os serviços prestados;

4.1.6 Elaborar, em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros a jornada de trabalho dos militares da reserva remunerada cedidos ao CONVENENTE, atendidas as necessidades do município;

4.1.7 Definir as áreas de atuação dos militares da reserva remunerada;

Comunicar à CONCEDENTE quaisquer falhas verificadas no cumprimento do convênio, solicitando, quando for necessário, a inclusão, exclusão, substituição, treinamento de militares, bem como as apurações de fatos delituosos, de natureza disciplinar ou penal, envolvendo tais militares;

4.1.8 Convocar e disponibilizar 01 (uma) militar da reserva remunerada, convocada com base na Lei Complementar Estadual nº 617/2012, para atuar na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, nos termos do presente Convênio;

4.1.9 Traçar diretrizes para as ações que sejam necessárias desenvolver com o fim de atender às finalidades dispostas no presente instrumento, em consonância com a política de segurança adotada pelo Estado;

4.1.10 Desempenhar outras atribuições afins, para cumprimento do objeto do presente convênio.

4.2 AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

4.2.1 Selecionar, habilitar e encaminhar os militares da reserva remunerada, na medida em que forem sendo solicitados pelo CONVENENTE, observando os critérios necessários e compatíveis apresentados pelo município para o bom desempenho das atividades;

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 17 / 21

4.2.2 Fornecer a relação nominal dos militares selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, telefone, carga horária de trabalho a que deverá ser submetido o militar convocado e, ainda, para fins de cadastro no sistema de pagamento do CONVENENTE, o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

4.2.3 Providenciar a imediata substituição de qualquer militar, quando presente alguma das hipóteses previstas no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 617/2012;

4.2.4 Promover o treinamento dos militares da reserva remunerada, que prestarão serviços para o CONVENENTE, convocados na forma da Lei Complementar Estadual nº 617/2012, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas para atendimento adequado da execução dos serviços objeto deste convênio;

4.2.5 Promover a observância para a utilização, neste CONVENIO, de militares da reserva remunerada convocados na forma da Lei Complementar Estadual nº 617/2012;

4.2.6 Exercer o poder disciplinar e apurar, com exclusividade, indícios de transgressões da disciplina e faltas que venham a ser praticadas por militares da reserva remunerada convocados e cedidos ao CONVENENTE por força do presente convênio, em observância ao Art. 4º, § 4º, do Decreto nº 2961-R, de 09/02/2012;

4.2.7 Exercer o comando operacional e administrativo dos militares da reserva remunerada cedidos ao CONVENENTE, por meio da Diretoria de Recursos Humanos do CBMES;

4.2.8 Desempenhar outras atribuições afins, para o cumprimento do objeto do presente Convênio

5. CONDIÇÕES DE VIABILIDADE

5.1. As despesas necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão assumidas pelas partes, dentro dos limites de suas atribuições e nos termos das normas aplicáveis às finanças públicas.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins que, cabe a cada uma arcar com as despesas necessárias ao pleno e pontual cumprimento de suas obrigações, e inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual.

Vitória/ES, 24 de outubro 2023.

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 18 / 21

_____ Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional
7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE Aprovo o presente Plano de Trabalho. Vitória/ES, 24 de outubro 2023. _____ Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMES

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 19 / 21

ANEXO II

Nome: **GLADYS LEITE GERIN**, NF 900944

Posto: Capitão RR BM

TABELA I

CUSTO MENSAL POR MILITAR DA RESERVA

AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	TOTAL
R$ 5.233,15	R$	R$ 5.233,15

Obs: O vale-transporte previsto no Art. 4º, Inciso II da Lei Complementar nº 617/2012, destinado ao deslocamento para o local de trabalho é pago com um cartão no valor da passagem cobrada no sistema de transporte coletivo do sistema Transcol.

TABELA II

COMPLEMENTO ANUAL POR MILITAR DA RESERVA

13º SALÁRIO	1/3 DE FÉRIAS	INDENIZAÇÃO DE FARDAMENTO	TOTAL
R$ 5.233,15	R$ R$ 7.301,15	R$ R$ 2.148,05	R$ R$ 14.682,35

TABELA III

CUSTO TOTAL ANUAL DE UM MILITAR DA RESERVA

TOTAL TABELA I x 12 MESES	TOTAL TABELA II	TOTAL ANUAL
R$ R$ 62.797,80	R$ R$ 14.682,35	R$ 77.480,15

TABELA IV

CUSTO TOTAL ANUAL DE MILITAR DA RESERVA

TOTAL ANUAL (TABELA III) x 1	TOTAL GERAL
R$ 77.480,15	R$ 77.480,15

(Base legal: Lei Complementar nº 617/2012, c/c Decreto 5113-R/2022)

2023-BFC225 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/11/2023 19:44 PÁGINA 20 / 21

ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA
COMANDANTE GERAL BM
BMCMDGERAL - CBMES - GOVES
assinado em 22/11/2023 17:08:27 -03:00

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
SECRETARIO DE ESTADO
GS - SESP - GOVES
assinado em 22/11/2023 17:19:54 -03:00

BRUNO LAMAS SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 22/11/2023 17:10:37 -03:00

SAULO CABRAL VINAND
CAPITAO QOC BM
BMGRH - CBMES - GOVES
assinado em 22/11/2023 19:44:44 -03:00

SIMONE TAVARES DOS SANTOS
CIDADÃO
assinado em 22/11/2023 17:13:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/11/2023 19:44:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAELA ENRIQUE (AUXILIAR BM - BMSCEC - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-BFC225